E D I T A L

A Brasilit S.A. instituiu, em convênio com o Instituto de Arquitetos do Brasil - IAB, Concurso Nacional para a elaboração de cartaz do V Prêmio Brasilit de Arquitetura, aberto à participação de arquitetos e estudantes de arquitetura, obedecidas as seguintes condições:

1 Todos aqueles que desejarem participar do concurso deverão retirar no Departamento ou Núcleo local do IAB o Regulamento, a ficha de identificação e o envelope sigilo, até o dia 16 de outubro de 1989. Nos locais em que o IAB não estiver organizado, o material deverá ser solicitado por carta, diretamente à Direção Nacional do IAB - Rua Bento Freitas, 306 - São Paulo, SP - CEP 01220.

2 Não haverá inscrição prévia. As fichas que acompanham o Regulamento deverão ser preenchidas por ocasião da entrega dos trabalhos e remetidas de acordo com as instruções.

3 O objeto do concurso será um cartaz, nas dimensões de 48x64cm, em layout acabado, com o uso de 4 cores no máximo, devendo constar obrigatoriamente o seguinte texto:
— V Prêmio Brasilit de Arquitetura
— Crise Habitacional — Realismo e Utopia e a indicação do Promotor, Brasilit S.A., e do Organizador, Instituto de Arquitetos do Brasil.

4 Os trabalhos serão entregues no IAB-SP ou postados no correio até o dia 20 de outubro de 1989.

5 O Consultor do concurso é o arquiteto José Carlos Ribeiro de Almeida.

6 A Comissão Julgadora será composta pelos arquitetos Antonio Carlos Moraes de Castro, Marcio Mazza e Minoru Naroto.

7 Serão conferidos os seguintes prêmios:

1º colocado	3.850 BTN's
2º colocado	3.100 BTN's
3º colocado	2.300 BTN's
4º colocado	1.550 BTN's
5º colocado	770 BTN's

8 A data limite para entrega no IAB-SP, ou postagem, é o dia 20 de outubro de 1989.

9 O resultado do julgamento será conhecido dia 7 de novembro de 1989, ocasião em que se fará a abertura da exposição dos trabalhos concorrentes e a entrega dos prêmios na sede do Departamento de São Paulo.

10 A Brasilit dará ampla divulgação do resultado do concurso.

São Paulo, 4 de setembro de 1989.

V PRÊMIO BRASILIT DE ARQUITETURA

CONCURSO DE CARTAZES

BRASILIT

V PRÊMIO BRASILIT DE ARQUITETURA

CONCURSO DE CARTAZES

O presente Regulamento complementa e detalha o Edital anexo e refere-se apenas ao Concurso de Cartazes do V Prêmio Brasilit de Arquitetura, e não ao concurso do Prêmio, que terá seu Edital e Regulamento próprios.

1 Considera-se inscrito todo participante que preencher a ficha anexa e entregar o trabalho, tendo obedecido o estipulado no Edital e no presente Regulamento.

2 A inscrição será sempre individual. No caso do desenvolvimento do trabalho em equipe, deverá constar na ficha a qualificação dos outros membros da equipe, ou seja, se co-autores ou colaboradores.

3 O trabalho a ser apresentado, conforme o Edital, será o layout acabado (não a arte-final para impressão, mas um layout com qualidade de apresentação) de um cartaz de 48x64 cm, para impressão em papel, a 4 cores, além da cor do fundo.

4 O cartaz premiado servirá para a promoção do V Prêmio Brasilit de Arquitetura, além de servir de identificação de todo o material com ele relacionado, como capa do Regulamento, anúncio de exposições, publicação dos resultados etc. Por essa razão, poderá ser reduzido, ou ampliado, ou acrescentado algum texto no seu corpo ou rodapé, se for o caso.
O texto básico obrigatório é o estabelecido no item 3 do Edital, podendo ou não ser utilizadas as logomarcas do IAB e da Brasilit.

5 As pranchas deverão ser coladas em base de cartão. Essa base deverá ultrapassar o trabalho em 5 cm na borda superior, servindo esse espaço para fixação e anotações durante o julgamento.

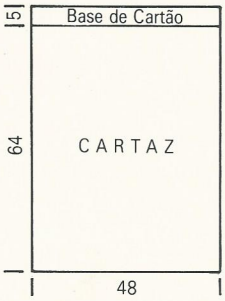

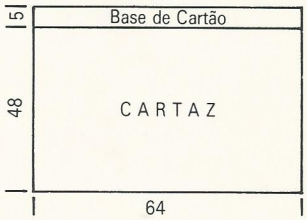

6 Não é permitido o uso de passepartout, moldura, vidro ou acabamento semelhante.

7 Cada concorrente poderá apresentar apenas um trabalho, não se admitindo variantes, ressalvando-se a edição do mesmo trabalho em várias cores para composição de conjunto.

8 Se houver necessidade de memorial explicativo, este deverá se limitar a uma folha de papel ofício branco, datilografado, e deverá ser colado no verso do trabalho.

9 Os trabalhos, memoriais e envelopes não poderão trazer nomes, pseudônimos, marcas ou quaisquer outros elementos que identifiquem o seu autor.

10 A ficha anexa deverá ser preenchida pelo participante, dobrada com o texto no lado interno e colocada no envelope. O envelope deverá ser fechado com cola ou fita adesiva e a seguir colado com fita adesiva no verso do trabalho.
Este conjunto deverá ser embalado em papel resistente e entregue no IAB-SP, ou enviado por correio (SEDEX) ou companhia transportadora para:

Instituto de Arquitetos do Brasil
Concurso de Cartazes
Rua Bento Freitas, 306 - 4º andar
CEP 01220 - São Paulo, SP.

Lembramos que os trabalhos que forem postados deverão ser protegidos na embalagem, para evitar danos no transporte. Recomendamos escrever na embalagem do correio "NÃO DOBRAR".

11 A data limite de entrega no IAB-SP ou de postagem é o dia 20 de outubro de 1989. Os trabalhos entregues ou postados após essa data não participarão do julgamento.

12 Uma vez recebidos os trabalhos, será removido o invólucro externo e a seguir numerados seqüencialmente o envelope sigilo que contém a ficha de identificação e o trabalho. Os envelopes numerados serão entregues ao Arquiteto Consultor, que os manterá sob custódia em invólucro lacrado até o final do julgamento e identificação dos premiados.

13 A Comissão Julgadora poderá desclassificar qualquer dos trabalhos que não obedeçam qualquer dos itens do Edital ou do Regulamento.

14 As reuniões da Comissão Julgadora serão privadas; será lavrada ata dos trabalhos de julgamento.

15 A Comissão Julgadora, além dos prêmios, poderá conceder menções honrosas.

16 Da decisão da Comissão Julgadora, que deverá ser fundamentada, não caberá qualquer recurso.

17 Os trabalhos não premiados, ou que não tenham recebido menções honrosas, serão devolvidos por correio para o endereço que constar da ficha de inscrição, no prazo de 30 dias. Os demais ficarão em poder da Brasilit para publicação e exposição.

18 Com exceção do primeiro colocado, os outros trabalhos somente serão utilizados para a divulgação do resultado do concurso. Em todas as publicações serão obrigatoriamente identificados os autores dos cartazes.

19 Com exceção do pagamento dos prêmios, o IAB e a Brasilit não estarão obrigados a contratar os serviços dos concorrentes, assim como estarão desobrigados de os remunerar a qualquer título.

20 A participação no presente concurso importa, por parte do concorrente, em estrita e integral anuência ao Edital e Regulamento, em todos os seus termos e condições, com expressa renúncia a quaisquer outros direitos eventualmente existentes.